



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com substituição de baterias de nobreaks, nas instalações do edifício da Assembleia Legislativa de Rondônia e Escola do Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objetivo da contratação desse serviço é evitar que eventuais faltas de energia danifiquem sistemas de tecnologia da informação e que nobreaks modernos ou que não sofreram atualizações fiquem indisponíveis por falta de manutenção, visando economia com a aquisição de novos equipamentos.

### 2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de baterias prevista no objeto deste Termo de Referência através da obtenção de uma Ata de Registro de Preços deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, **do tipo menor preço por lote**, sendo a opção lote único a mais adequada para esse tipo de contratação;

2.2. A definição pela obtenção de Ata de Registro de Preços atende plenamente o que preceitua o art. 3º do Decreto 18.430, de 06/11/2023, *in verbis*:

*Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses: I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência; II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; V – houver expectativa futura de crédito orçamentário. (4 DOE N° 2335 Porto Velho, 06.11.2013 )*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

- 2.3.** O Registro visa desburocratizar a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de baterias, tão necessários à diversos setores da ALE/RO, cuja manutenção não é possível de ser realizada pelos servidores da STI, seja pela necessidade de conhecimento específico de eletrônica para a manutenção requerida, seja pela necessidade de substituição de baterias e demais componentes para a recuperação dos nobreaks.
- 2.4.** Baseado neste aspecto, vê-se um conjunto de benefícios a seguir enumerados:
- 2.4.1.** Adequação à imprevisibilidade do número de equipamentos que possam apresentar problemas no decorrer do contrato: como não há a obrigatoriedade de contratação imediata em sua totalidade, a ALE/RO poderá registrar os preços conforme seu planejamento de manutenção e quando houver sua melhor disponibilidade, efetivar a contratação;
  - 2.4.2.** Agilizar as contratações: Com o Registro de Preços as contratações são mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de manutenção preventiva e corretiva estarão ajustadas e definidas com valores e fornecedor. Sendo assim, a partir da necessidade, a ALE/RO somente solicitará o serviço e o fornecedor o executará conforme condições anteriormente ajustadas;
  - 2.4.3.** Independe de previsão orçamentária: Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da contratação dos serviços;
  - 2.4.4.** Propicia transparência: O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários Órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei nº 8.666, de 1993, por exemplo, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos;
  - 2.4.5.** Proporciona a redução do número de licitações: O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outras organizações públicas. O Registro dos Preços deste processo pode ser aproveitado para fornecimento em outro órgão da administração estadual ou municipal, desde que este identifique vantajosidade no valor registrado dos serviços e o fornecedor concorde com a solicitação. Esse aproveitamento representa não somente racionalização dos recursos



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

públicos, mas também integração de órgãos da administração pública.

- 2.5. Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

*“No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)”.*

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

- 3.1. O agrupamento em **lote único** dos itens que compõem a contratação da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de baterias, através da Ata de Registro de Preços pretendida, visa não somente a redução de custos, a preservação da plena integração entre uma grande variedade de equipamentos, de diversas potências e fabricantes, cuja manutenção exige conhecimento específico e materiais de uso exclusivos do modelo do nobreak que será feita a manutenção. Para isso, é necessária a conexão sistêmica e operacional de diversas habilidades com tecnologias diferentes, o que atende ao requisito de gestão fim-a-fim da infraestrutura de segurança de TI para a Administração, sem prejuízo aos pressupostos da eficácia e economicidade da contratação.
- 3.2. A opção por um único integrador também garante um número reduzido de colaboradores nos diversos pontos de intervenção, além de padronizar e centralizar todos os serviços de manutenção e atendimentos de garantia dos serviços com a mesma tecnologia e padrões de qualidade dos materiais empregados, de configurações, de instalações e garantia das manutenções necessárias ao perfeito funcionamento do sistema durante o contrato.
- 3.3. Com a execução dos serviços executada por um único integrador, ganha-se na economicidade, pois ele não dependerá de outro fornecedor para determinado atendimento; ganha-se em confiabilidade, já que a responsabilidade do funcionamento e/ou manutenção está sob a responsabilidade de uma única CONTRATADA; ganha-se na rapidez do atendimento em razão da coordenação na logística não estar pulverizada em várias



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

empresas e, por fim, ganha-se também nos serviços de manutenção, já que todos os pontos possuem exatamente o mesmo padrão, com os mesmos equipamentos e as mesmas configurações.

- 3.4.** Os itens agrupados visam atender o objetivo estratégico da Licitação, pois se tratam de serviços com similaridade técnica, embora envolvam equipamentos de marcas e modelos distintos, cuja execução se dará em ambientes de alta disponibilidade, como é o caso dos serviços a serem executados nos equipamentos do Datacenter, sob normas técnicas estritas, complexas e todas com acesso restrito, já que os colaboradores da CONTRATADA deverão ter acesso a todos os ambientes em que tais equipamentos estão instalados. Isso significa que há também, sob a ótica da segurança, a necessidade em se reduzir o número de colaboradores em todos os pontos de intervenção, o que não seria possível fazer se houvesse mais de uma CONTRATADA.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E GARANTIA**

- 4.1.** As quantidades indicadas para a Ata de Registro de Preços de que trata este Termo de Referência têm como memória de cálculo o total de equipamentos do tipo nobreak que dispõe a ALE em seu acervo neste momento e que, praticamente todos eles, demandam algum tipo de manutenção. A principal delas é a substituição de baterias, já que todos eles esse item já ultrapassou a vida útil, que é, em média, de 12 (doze) meses. Para os equipamentos de porte maior, como os acima de 2.000 VA, algumas baterias possuem vida útil de 18 (dezoito) meses;
- 4.2.** A ALE/RO não realiza qualquer manutenção de nobreaks há, pelo menos, 3 (três) anos, o que define, tecnicamente, a necessidade de manutenção urgente em 100% (cem por cento) dos equipamentos de nosso parque de T.I..
- 4.3.** Com a Ata de Registro de Preços, a ALE/RO espera poder dar um salto qualitativo também no que se refere à segurança elétrica dos equipamentos ligados a todos os nobreaks, já que, como a grande maioria desses equipamentos estão danificados em função das baterias contarem com baterias que não armazenam qualquer carga, todo pico de energia que atinge a rede faz com que os equipamentos ligados nesses nobreaks desliguem de forma abrupta. Essa ocorrência é uma das principais causas de queima das placas (fontes) de equipamentos como impressoras, computadores, telefones e notebooks;
- 4.4.** Ressaltamos ainda que o total de equipamentos aqui relacionado não inclui as aquisições de nobreaks previstas em outros processos como forma de ampliar a cobertura dessa segurança elétrica em todos os ambientes da ALE pois tais equipamentos serão adquiridos com garantia. Logo, não precisam, necessariamente, integrar este Termo de Referência;
- 4.5.** As especificações e quantidades necessárias para esta Superintendência são as seguintes:
- 4.6.**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak até 1400 VA, com reparos na placa principal incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc, bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	UND	324
2	Serviço de substituição de bateria de nobreaks de até 1400 VA, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, 01 (uma) vez ao ano.	UND	588
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak até 2000 VA, com reparos na placa principal incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc, bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	UND	30
4	Serviço de substituição das baterias dos nobreaks de 2000 VA, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, uma vez a cada 02 (dois) anos. Não serão aceitas baterias automotivas, somente estacionárias.	UND	104
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak até 3000 VA, com reparos na placa principal incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc, bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	UND	1
6	Serviço de substituição das baterias dos nobreaks de 3000 VA, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, uma vez a cada 02 (dois) anos. Não serão aceitas baterias automotivas, somente estacionárias.	UND	2
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak modular de 60.000 VA com reparos na placa principal incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc, bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	UND	4
8	Serviço de substituição de bateria do banco de baterias do nobreak de 60.000 VA, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, uma vez a cada 02 (dois) anos. Não serão aceitas baterias automotivas, somente estacionárias.	UND	80

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1.** As empresas licitantes deverão atender plenamente as exigências abaixo relacionadas tendo em vista os serviços incluírem não somente equipamentos de pequeno e médio porte, mas também equipamentos de grande porte, como os nobreaks de 60.000 VA, o que demanda a necessidade de um engenheiro da área responsável pelo acompanhamento dos serviços;

**5.2.** As empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) que a empresa tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, serviços de características semelhantes à realização de serviços de manutenção em nobreak(s) trifásico(s).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**5.2.1.** O(s) atestado(s) apresentado(s) pela empresa licitante deverá(ão) mencionar especificamente local (endereço completo) e data (mês e ano) em que foram executados os serviços.

**5.3.** A empresa licitante deverá comprovar que possui, em sua Equipe Técnica, profissional devidamente reconhecido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que tenha Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada(s) no CREA da região onde os serviços foram executados que demonstrem haver o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresa privada, que não a própria empresa licitante, serviços de características semelhantes à parcela de maior relevância do objeto (Súmula nº 263/2011 – TCU). Tal demonstração pode ser feita através da apresentação da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

**5.3.1.** A comprovação acima pode ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, do contrato social da empresa licitante que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou contrato civil de prestação de serviços.

**5.4.** A empresa licitante deverá comprovar que tenha registro ou inscrição no sistema CONFEA/CREA da região a que estiver vinculada e que comprove atividade relacionada com o objeto licitado.

## **6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1.** Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, em conformidade com a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

**6.2.** A obtenção de Ata de Registro de Preços atende plenamente o que preceitua o art. 3º do Decreto 18.430, de 06/11/2023, *in verbis*:

*Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses: I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência; II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente*



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

*o quantitativo a ser demandado pela Administração; V – houver expectativa futura de crédito orçamentário. (4 DOE N° 2335 Porto Velho, 06.11.2013 )*

- 6.3.** O Registro visa desburocratizar diversas contratações na área de T.I. necessárias para garantir o bom andamento dos serviços desta ALE/RO, seja através da contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças ou aquisição de equipamentos para ampliação do parque tecnológico que visem dar condições técnicas mais seguras a equipamentos como computadores, servidores, impressoras e telefones.
- 6.4.** Baseado neste aspecto, vê-se um conjunto de benefícios a seguir enumerados:
- 6.4.1.** Adequado à imprevisibilidade do consumo: Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a ALE/RO poderá registrar os preços conforme seu planejamento e quando houver sua melhor disponibilidade, efetivar a contratação, caso não possa fazê-lo de forma integral;
  - 6.4.2.** Agiliza as contratações: Com o Registro de Preços as contratações são mais ágeis, pois a licitação já estará realizada e as condições de contratação ajustadas, os preços e a CONTRATADA definida. Sendo assim, a partir da necessidade, a ALE/RO somente solicitará a realização dos serviços e a CONTRATADA deverá realizá-lo conforme condições anteriormente ajustadas;
  - 6.4.3.** Independe de previsão orçamentária: Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da solicitação dos serviços;
  - 6.4.4.** Propicia transparência: O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários Órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei nº 8.666, de 1993, por exemplo, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos;
  - 6.4.5.** Proporciona a redução do número de licitações: O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outras organizações públicas. O Registro dos Preços deste processo pode ser aproveitado para contratação dos mesmos serviços em outro órgão da administração



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

estadual ou municipal, desde que este identifique vantajosidade no valor registrado e a licitante vencedora concorde com a solicitação. Esse aproveitamento representa não somente racionalização dos recursos públicos, mas também integração de órgãos da administração pública.

- 6.5.** Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

*“No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)”.*

- 6.6.** “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002” – TCU, súmula 257/2010.

## **7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Nos dias atuais é notória a necessidade dos sistemas de energia ininterrupta para a realização dos serviços diários e a prestação de serviços ao usuário de forma constante. Visando manter os equipamentos e os serviços disponíveis para os usuários foram adquiridos nobreaks que evitam a interrupção do fornecimento de energia, possibilitando que os equipamentos sejam desligados corretamente ou mantendo-os até o acionamento de um sistema auxiliar de energia (geradores), o que os protege contra defeitos causados por desligamentos inadequados e evita a perda do trabalho que estava sendo realizado no momento da falha. Essas manutenções e consertos acabam por se tornar uma vantagem econômica para o Estado. Para verificar se o ativo é recuperável, foi utilizado o Art. 3º do decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 da Presidência da República, que define como bem recuperável aquele cujo custo com a recuperação seja de até 50% do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

**7.2.** Problema a ser enfrentado: Interrupções no fornecimento de energia para os computadores dos usuários bem como para os servidores localizados no data center, evitando prejuízos com danos em hardwares, softwares e perda de dados, além de interrupções nos servidores dos telões do plenário e salas de reunião, fornecimento de internet no prédio e acesso a pastas compartilhadas e aos portais da ALE/RO.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**7.3.** Cenário atual: Não dispomos de nenhum serviço de manutenção de nobreaks, e atualmente temos muitos indisponíveis por falta de manutenção, sendo, a maior parte problemas com a bateria, tendo em vista que não suportam falhas nem por alguns segundos (bem menos do que o previsto, que é, em média 15-20 minutos), indicando que o circuito eletrônico está em perfeitas condições;

**7.4.** Cenário futuro: O que se deseja é ter um parque funcional de nobreaks, proporcionando ininterruptão dos trabalhos internos e serviços ao usuário bem como a segurança para os dados e para os equipamentos;

**7.5.** Prejuízos: Quedas de energia podem gerar desde simples travamentos a perdas totais de hardware e corrompimento de arquivos e sistemas.

**7.6.** Do **quantitativo** dos itens:

**Item 1:** De acordo com o setor de patrimônio, são no total 294 nobreaks de até 1400VA, sendo que praticamente todos necessitam de manutenção,  $294 \times 1 = 294$ , mais 30 para cobrir eventuais demandas sobressalente,  $294 + 30 = 324$ .

**Item 2:** Cada um desses nobreaks de até 1400VA possui 2 baterias,  $294 \times 2 = 588$ .

**Item 3:** São no total 26 nobreaks de 2000VA, todos esses também carecem de manutenção,  $26 \times 1 = 26$ , com 4 adicionais para cobrir eventuais demandas sobressalente,  $26 + 4 = 30$ .

**Item 4:** Cada nobreak de 2000VA possui 4 baterias,  $26 \times 4 = 104$ .

**Item 5:** Temos 1 nobreak de 3000VA

**Item 6:** O nobreak de 3000VA possui 2 baterias,  $1 \times 2 = 2$ .

**Item 7:** Temos 1 nobreak modular de 60.000VA, estimamos 4 manutenções necessárias, sendo 1 (uma) a cada 3 meses durante o período de 12 meses, totalizando 4.

**Item 8:** O nobreak de 60.000VA possui um banco de baterias com 80 baterias no total, sendo necessária a troca das mesmas, nesse sentido,  $80 \times 1 = 80$ .

**OBS:** Os quantitativos de baterias reservas são estimados em função de que o equipamento pode sofrer variações diversas em função do uso e do local em que encontra-se instalado e que interfere na vida útil desses componentes, podendo ensejar sua manutenção/substituição das baterias em um intervalo inferior a 12(doze) meses.

## 8. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** A ALE/RO emitirá Ordem de Serviço – OS para início dos trabalhos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

- 8.2.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de normas, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronizações e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 8.3.** A CONTRATADA ficará responsável por danos causados em ligações elétricas equivocadas, aos mobiliários, equipamentos, forros e pisos.
- 8.4.** A ALE/RO não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios onde serão executados os serviços de manutenção.
- 8.5.** A CONTRATADA providenciará todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.6.** A manutenção preventiva deverá seguir o rito descrito no ANEXO III - ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO BREAK.
- 8.7.** A manutenção corretiva compreende o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento.
- 8.8.** Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, seja na ALE/RO ou Escola do Legislativo, exceto nos casos em que, em função do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da ALE/RO.
- 8.8.1.** O local se encontra no endereço: SEDE - Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO e Escola do Legislativo - R. Maj. Amarante, 390 - Arigolândia, Porto Velho - RO, 76801-004;
- 8.9.** A CONTRATADA fica obrigada a ceder em comodato equipamento semelhante se houver a necessidade de retirada de aparelho. Esta substituição deverá ser feita em até 06(seis) horas úteis.
- 8.10.** Por conta dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA efetuará os reparos e substituição das peças que se fizerem necessários para o restabelecimento da funcionalidade do equipamento.
- 8.11.** A troca de baterias deverá ser acompanhada por um dos membros da comissão, que agendará com a eventual contratada os dias e horários para a realização dos trabalhos.
- 8.12.** Deverá ser apresentado pela CONTRATADA ensaio de capacidade da bateria que determine a necessidade de troca.
- 8.13.** O ensaio de capacidade deverá obedecer aos parâmetros de vida útil estabelecidos pelo fabricante da bateria.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**8.14.** A CONTRATADA deverá providenciar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, transporte e possível reutilização;

**8.15.** Quando da retirada de um equipamento para manutenção externa, o prazo da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da retirada do equipamento para manutenção; Caso haja necessidade de dilação desse prazo, a STI deverá ser informada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para análise e emissão de parecer, favorável ou não, dentro do prazo estipulado inicialmente;

**8.16.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de peças novas, de primeiro uso, devendo-se observar as especificações correspondentes e exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

**8.17.** Caso as peças instaladas estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentem vício de qualidade ou impróprias para o uso, estas serão recusadas e devolvidas, devendo a empresa contratada substituí-las no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**8.18.** Todos os serviços prestados deverão atender padrões qualitativos condizentes a uma empresa especializada, sendo que a ALE/RO se reserva o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com as recomendações do fabricante e/ou normas técnicas existentes.

## **9. DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO**

**9.1.** A futura CONTRATADA deverá explicitar, na Nota Fiscal, a garantia dos serviços e das baterias, considerando os seguintes prazos:

**9.1.1.** Os serviços de manutenção devem ter garantia de, no mínimo 90 (noventa) dias;

**9.2.** Os serviços de substituição das baterias dos nobreaks devem ter, no mínimo, a garantia de 01 (um) ano, pois a maioria dos fabricantes oferecem esse período de garantia.

## **10. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediências às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT pertinentes aos assuntos.

**10.2.** A CONTRATADA deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

**10.3.** Cumprir o que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que tange ao dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, independentemente do



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação conduzida por um organismo de certificação acreditado pelo Inmetro não afasta esta responsabilidade.

- 10.4.** Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em proposta sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital;
- 10.5.** Proceder a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido pelo Edital;
- 10.6.** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e em sua proposta apresentada;
- 10.7.** Caso a empresa não consiga executar o Objeto no prazo previsto esta deverá comunicar a Superintendência de Tecnologia da Informação da ALE/RO, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.8.** No ato da entrega a empresa contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do serviço;
- 10.9.** Transportar apropriadamente peças e componentes e, quando for necessário, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 10.10.** O Termo de Garantia do serviço fornecido deverá vir acompanhado da nota fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado e utilizado neste Termo de Referência, bem como, com telefone do serviço de atendimento para a eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
- 10.11.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após notificação formal, peças e componentes entregues, que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, não aprovado pela Secretaria de Engenharia da ALE/RO, por meio de relatório devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- 10.12.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais.
- 10.13.** Os serviços que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da ALE/RO deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a ALE/RO.

- 10.14.** Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da ALE/RO ou em qualquer outro local.
- 10.15.** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da ALE/RO em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.
- 10.16.** Quanto ao Lote Único e ao disposto nas Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, a CONTRATADA deverá:
- 10.16.1.** Fornecer e exigir dos empregados envolvidos na prestação de serviços o uso de uniforme, identificação e de todos os equipamentos de segurança recomendados pela Norma Regulamentadora – NR6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI da Secretaria do Trabalho e, quando for o caso, afastar do serviço aqueles empregados que se recusarem a usá-los.
- 10.16.2.** Capacitar seus profissionais conforme determina a NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) da Secretaria do Trabalho, devendo ser apresentados documentos válidos de habilitação, capacitação (quando houver), além do curso de 40 horas em segurança, conforme a supracitada norma determina.
- 10.17.** Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.
- 10.18.** A CONTRATADA deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens removidos e oriundos das manutenções, por exemplo: baterias, embalagens, peças e materiais diversos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 10.19.** Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeita às penalidades previstas no item 16 – Das Sanções Administrativas, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.20.** Todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços, deverão trajar o uniforme da CONTRATADA e estarem identificados por crachá.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. A contratante obriga-se a acompanhar a execução do serviço, quando executado nas instalações da ALE/RO, verificando as especificações e qualidade dos componentes, se estão de acordo com as recomendações e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição dos itens substituídos.
- 11.2. Expedir Ordem de Serviço para solicitar início da execução dos serviços.
- 11.3. Elaborar cronograma de execução dos serviços, dando a devida ciência à empresa CONTRATADA.
- 11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.5. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada durante o acompanhamento dos serviços.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.7. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos materiais deste Termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas, devidamente acompanhadas das certidões validadas de habilitação, conforme descrito no item 19.3, a efetiva entrega do mesmo, por meio da Comissão de Recebimento serviços e materiais da STI da ALE/RO, juntamente com o Gestor e Fiscal.
- 11.8. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.9. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.
- 11.10. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa.
- 11.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.12. Só será reconhecida a conclusão do Objeto quando forem realizados todos os serviços, local devidamente limpo e eventuais danos as instalações reparadas; caso algum serviço constante for recusado, a nota fiscal com as respectivas certidões validades de habilitação devidamente anexadas, ficará aguardando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

- 11.13.** A ocorrência do item acima não impede a Administração de utilizar os itens em conformidade com o solicitado;
- 11.14.** Decorrido o prazo da execução dos serviços e eventuais prorrogações, sem justificativa aceita pela contratante, serão atestados os serviços concluídos em conformidade e será encaminhada a nota fiscal para pagamento, sendo deduzidos os valores referentes aos itens não recebidos e eventuais multas pela inexecução parcial da ordem de entrega;
- 11.15.** A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexo, encaminhando-o à empresa contratada;
- 11.16.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.
- 11.17.** Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

## **12. DA VISITA TÉCNICA**

**12.1.** A licitante interessada em participar do processo licitatório poderá realizar a vistoria técnica no local onde encontram-se instalados os nobreaks com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades e necessidades imediatas existentes, verificar as condições atuais dos nobreaks, as possíveis e reais necessidades de fornecimento imediatas de baterias e demais acessórios, além de ter pleno conhecimento para formular a proposta e verificar todos os detalhes para executar o objeto, mediante prévio agendamento de horário junto à ALE/RO. O TERMO DE VISTORIA (Anexo IV), caso a empresa licitante opte por fazê-lo, deverá ser expedido pela SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ALE/RO, conforme Anexo IV, assinado pelo servidor responsável, comprovando que a empresa licitante, por meio de seu Responsável Técnico, vistoriou as dependências da ALE/RO, onde estão instalados os equipamentos para as manutenções, objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, das suas características, dificuldades e condições de funcionamento, da provável necessidade de fornecimento e substituição de baterias e demais acessórios, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento;

**12.2.** A visita poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da data estipulada para a abertura da licitação nos seguintes dias e horários: segunda, quinta e sexta – das 7h:30min às 13h:30min e terça e quarta – das 8h00 às 12h00 h e das 14h00as 18h00. O agendamento deverá ser marcado pelo telefone (69) 3218- 6501/6503, em horário comercial;

**12.3.** Caso a empresa licitante entenda ser desnecessária a visita técnica, para fins de formulação e envio de sua proposta, esta fica ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências da nova sede da ALE/RO, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a CONTRATADA responsabilidade



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

objetiva sobre a boa execução do objeto deste Termo de Referência e o atendimento à sua finalidade precípua;

**12.4.** A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA, conforme Anexo V, no qual declara que sua ação foi motivada por possuir conhecimento suficiente para a prestação total dos serviços e dos fornecimentos possíveis com as informações constantes do Termo de Referência e Edital;

**12.5.** Será DESCLASSIFICADA a empresa licitante que não apresentar, na ocasião da habilitação, o TERMO DE VISTORIA (Anexo IV), devidamente expedido pela SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ALE/RO ou, caso a empresa licitante faça a opção por não a realizar, a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA (Anexo V).

**12.6.** A Licitante assume ter pleno conhecimento das condições atuais dos equipamentos em uso e do grau de dificuldade existente para formular a proposta e executar plenamente o objeto deste certame.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

**13.2.** Na inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a ALE/RO pode, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. ADVERTÊNCIA** - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

**13.2.2. MULTA** de:

**13.2.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor inadimplido em caso de atraso na execução dos serviços, inclusive os reforços solicitados pelo fiscal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

- 13.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 13.2.2.3.** 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 13.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor inadimplido, observando o quadro de infrações constante do subitem 11.4.
- 13.2.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.2.4.** IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.3.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - GRAU CORRESPONDÊNCIA

01	0,2%
02	0,4%
03	0,8%
04	1,6%
05	3,2%



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

TABELA 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	PERIODICIDADE
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal e/ou consequência letal;	05	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	Por dia e ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	02	Por empregado e ocorrência
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá de identificação	01	Por empregado e ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Comunicar ao órgão responsável as ocorrências verificadas na execução dos serviços, por ocorrência.	01	Por ocorrência
6	Apresentar relatório das atividades realizadas.	02	Por ocorrência
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01	Por empregado
8	Realizar os serviços com o devido acompanhamento.	04	Por ocorrência
9	Utilizar equipamentos, ferramentas e materiais adequados para a realização dos serviços.	05	Por ocorrência
10	Cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho por ocorrência.	02	Por ocorrência
11	Utilizar produtos que atendam a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente.	05	Por dia e ocorrência

**13.5.** A ALE/RO aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**13.6.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**13.7.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da ALE/RO, na forma da lei.

**13.8.** As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela ALE/RO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

**13.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será cobrada na forma da lei.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**13.9.1.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

**13.10.** Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação:

01.001.01.126.1006.2405, **Elemento de Despesa:** 33.90.40, **Fonte de Recurso:** 0100 - Tesouro do Estado.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.660,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO, observando os prazos previstos de execução, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, devidamente certificada, atestada pela Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento da Informática da ALE/RO;

**15.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas contendo em seu corpo a descrição dos serviços fornecidos na planilha, contendo o nº do empenho, o nº da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária.

**15.3.** Para o pagamento será necessário a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade.

**15.4.** Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.5.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**15.6.** A CONTRATANTE fica reservado o direito de descontar do montante do pagamento, os valores referentes à glosa, multas e outra sanções contratuais.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## 16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**16.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor desta Casa de Leis, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 10 do Decreto nº 9.507/2018 e conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

## 17. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**17.1.** A prestação dos serviços constantes no LOTE ÚNICO deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a quarenta e oito meses, nos termos do inciso III, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.

**17.2.** A prorrogação do contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa de Rondônia.

**17.3.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** A garantia dos produtos torna-se um excelente benefício para esta Casa, estando tudo em ordem por um longo período, sem precisar se preocupar tanto com a substituição de eventuais peças que venham a apresentar defeito.

**18.2.** Aceitação do material vincula-se ao atendimento às especificações contidas nesse Termo de Referência, em caso de divergência entre às especificações descritas na proposta do CONTRATADO, e as especificações constante deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**18.3.** Os componentes deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar as condições solicitadas.

**18.4.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

- 18.5. Caberão acréscimos ou reduções contratuais de até 25% do valor do contrato, conforme preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93 parágrafo 1º;

## 19. ANEXOS

- 19.1. ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS  
19.2. ANEXO II – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS  
19.3. ANEXO III - ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO BREAK  
19.4. ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA  
19.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

## 20. FORO

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

## 21. DAS ASSINATURAS

### **Equipe de planejamento da contratação**

Rafael Ribeiro da Frota	rafaelfrota@ale.ro.gov.br
Fernando Havier Nunes dos Santos	havier@ale.ro.gov.br
Leonardo Pereira Cavalheiro	leonardocavalheiro@ale.ro.gov.br

*Comissão de Trabalho Temporária de Planejamento da Contratação **constituída através do ATO Nº2887/2022-SRH/SG/ALE, publicada no DO-e-ALE/RO ANO XI – nº 182 de 11 de outubro de 2022.***



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicitado por:

Elaborado por:

---

**Leonardo Cavalheiro**

Superintendente de Tecnologia da Informação

---

**Rafael Ribeiro da Frota**

Chefe de Divisão

*Aprovo o presente Termo de Referência  
Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei  
8.666/93.*

---

**Marcos Oliveira de Matos**

Secretário Geral  
ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição do Nobreak	Potência	Baterias por unidade de nobreak	Especificação da bateria por unidade de nobreak	Quantidade de nobreaks para manutenção
1	Nobreak 1.200 VA	1.2 KVA	2	12Vdc / 5Ah	1
	Nobreak 1.300 VA.	1.3 KVA	2	12Vdc / 5Ah	258
	Nobreak 1.400 VA	1.4 KVA	2	12Vdc / 7Ah	34
3	Nobreak PHD EA 901 RT 2.000 VA	2 KVA	4	12V/9Ah	26
5	Nobreak UPV 3.000 VA	3 KVA	2	12Vdc / 17Ah	1
7	Nobreak PHD TR MD 33060 60.000 VA	60 KVA	80	12V/26Ah	1
<b>Total</b>					<b>322</b>

**Item 1****Nobreak TS SHARA 1.400 VA**

Qtd. de baterias: 2 bat. 12V/5Ah

**Nobreak SMS 1.300 VA**

Qtd. de baterias: 2 bat. 12V/5Ah

**Nobreak SMS 1.400 VA**

Qtd. de baterias: 2 bat. 12V/7Ah



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



**Item 3: Nobreak PHD EA 901 RT 2.000 VA**

Qtd. de baterias: 4 bat.12V/9Ah





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**Item 8: Nobreak Modular PHD TR MD 33060 60.000 VA**

Descrição: 3 (três) módulos de 20.000 VA ligados em paralelo ao banco de baterias.



**Item 9: Banco de Baterias**

Qtd. de baterias: 80 bat. 12V/26Ah





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**ANEXO II – LISTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak até 1400 VA, com reparos na placa principal incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc, bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	UND	324		
2	Serviço de substituição de bateria de nobreaks de até 1400VA, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, 01 (uma) vez ao ano.	UND	588		
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak até 2000 VA, com reparos na placa principal incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc, bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	UND	30		
4	Serviço de substituição das baterias dos nobreaks de 2000 VA, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, a cada 12 (doze) meses. Não serão aceitas baterias automotivas, somente estacionárias.	UND	104		
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak até 3000 VA, com reparos na placa principal incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc, bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	UND	1		
6	Serviço de substituição das baterias dos nobreaks de 3000 VA, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, a cada 12 (doze) meses. Não serão aceitas baterias automotivas, somente estacionárias.	UND	2		
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak modular de 60.000 VA com reparos na placa principal incluindo troca de componentes tais como reguladores de tensão, diodos, relês, resistores, capacitores, transistores, circuitos integrados etc, bem como troca de placas, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.	UND	4		
8	Serviço de substituição de bateria do banco de baterias do nobreak de 60.000 VA, incluindo todo o material necessário, tais como baterias, cabos, conectores etc, a cada 12 (doze) meses.. Não serão aceitas baterias automotivas, somente estacionárias.	UND	80		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## ANEXO III - ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOBREAK

### 1 - Procedimentos Iniciais

- Analisar através do histórico de alarmes o comportamento do sistema durante o período precedente a manutenção.

### 2 - Inspeção Física

#### NOBREAK

- Checagem do quadro de alimentação;
- Checagem das tensões e correntes de entrada e saída;
- Limpeza geral, interna e externa;
- Reaperto geral das conexões, parafusos e bornes;
- Medição dos níveis de tensões e flutuação e recarga das baterias;
- Inspeção dos conectores;
- Inspeção do filtro de ar;
- Teste de falta de rede, transferência manual/automática da carga do inversor para a rede e vice-versa.
- Verificação geral das indicações luminosas;
- Medições de tensões de entrada/saída, corrente e frequência;
- Comparação de dados medidos com os informados pelo sistema de monitoração dos equipamentos;
- Recalibragem de parâmetros;
- Checagem dos log's de alarmes e acionamentos;
- Checagem dos parâmetros essenciais;
- Checagem dos aspectos gerais das condições da instalação elétrica do local.

#### BATERIAS

- Verificação da tensão dos elementos;
- Anotar as tensões dos elementos em uma tabela de histórico das baterias;
- Verificação e aperto das conexões;
- Verificação da temperatura dos elementos;
- Verificação da oxidação dos pólos das conexões;
- Verificação da tensão flutuante;
- Leitura da tensão total do Banco de Baterias.

### 3 - Testes de Funcionamento

- Teste de lâmpadas, alarme sonoro e display digital;
- Verificação de funcionamento dos leitores digitais;
- Aferição dos leitores digitais;
- Verificação da corrente do filtro do inversor;
- Verificação das fontes lógicas;
- Verificação do hardware;
- Verificação do software;
- Teste da chave estática;
- Teste de sincronismo;
- Observação da forma de onda de saída;
- Observação de funcionamento dos ventiladores.
- Teste de descarga do banco das baterias;
- Testes funcionais e simulações de falta de energia.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2021.

### SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/STI/ALE/RO

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e substituição de baterias de nobreaks, nas instalações do edifício da Assembleia Legislativa de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., endereço ....., através de seu responsável técnico, ....., RG nº ..... e CPF nº ....., vistoriou as dependências das edificações da ALE, situada à Rua Farquar, nº 2562 – Bairro Pedrinhas - Porto Velho – RO - CEP: 76801-330, local onde estão equipamentos nobreaks, objeto da manutenção a ser contratada, conforme especificado em Edital.

Porto Velho - RO, ..... de..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Responsável Técnico – ALE/RO

.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Responsável Técnico Licitante

.....

Obs: Este anexo **será dispensado** caso a licitante faça a opção pela “**Declaração de Renúncia de Vistoria**”



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ indicado expressamente como seu representante, declara ter pleno conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 e seus Anexos e, em razão disso, **FAZ A OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA “IN LOCO”**, prevista no mesmo Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por quaisquer situações supervenientes decorrentes dessa opção. Reconhece, neste documento, que foi dado pleno acesso às dependências das edificações da ALE e aos equipamentos objetos da manutenção a ser contratada, situada à Rua Farquar, nº 2562 – Bairro Pedrinhas - Porto Velho – RO - CEP: 76801-330, através de cláusula expressa no Edital e anexos, cuja ação foi dispensada por possuir conhecimento suficiente para a prestação total dos serviços e dos fornecimentos possíveis com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Porto Velho - RO, ..... de..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante Legal ou Procurador da Empresa

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

*OBS.: Esta declaração deverá ser inserida, juntamente com os documentos de habilitação, caso a empresa licitante opte por não realizar a Vistoria. Em caso de Procurador, anexar cópia autenticada da Procuração.*